

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADO.

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EMDURB

PREÂMBULO

PROCESSO: PC / 003 / 2015

EDITAL: 002 / 2015

PREGÃO PRESENCIAL: 002 / 2015

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ubatuba – EMDURB torna público que se acha aberta neste Município, licitação na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Maria Alves, n.º 865 - Centro, Ubatuba/SP, com início às **09:00 horas do dia 06 de Abril de 2015**.

1.3. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta comercial, documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão Presencial, logo após o credenciamento das empresas interessadas.

1.5. A proposta comercial deverá obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.6. Integram este Edital, os Anexos:

1.6.1. I - Proposta Comercial.

1.6.2. II - Declaração de Habilitação.

1.6.3. III - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

1.6.4. IV - Declaração de Aceitabilidade das Condições Editalícias.

1.6.5. V - Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006.

1.6.6. VI – Minuta do contrato.

1.7. Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e supletivamente pela teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

1.8. O presente Edital e seus Anexos estarão afixados junto à Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Dona Maria Alves, n.º 865 - Centro - Ubatuba/SP, e no escritório Administrativo da Emdurb, situado à Rod. Oswaldo Cruz, KM 08 – S/N – Bairro Horto – Ubatuba – SP.

1.9. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <http://transparencia.emdurb.ubatuba.sp.gov.br/home/>.

1.10. De acordo com a Portaria CAT – 173 de 01.09.2009, conforme Art.7º, Inciso III, letra a – “Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (...) III – independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações destinadas a: a) Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...)”.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. Serão aceitas solicitações de esclarecimentos ou informações sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, através do endereço de Correio Eletrônico emdurb.ubatuba@gmail.com ou através do fax (0**12) 3833- 2115, em horário e dia de expediente e sendo complexo o questionamento, a solicitação deverá ser protocolada no escritório Administrativo da EMDURB, situada no endereço Rod. Oswaldo Cruz, KM 08- S/N – Bairro Horto – Ubatuba-SP.

2.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos, retificações, acréscimos ou supressões referentes ao Edital, serão encaminhados a todos interessados que adquirirem o edital, através do e-mail informado.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição parcelada de combustíveis, óleos lubrificantes e derivado** para frota de uso e a serviço da Licitadora, e utilização em equipamentos que necessitem de combustíveis para o funcionamento, de forma parcelada e de acordo com as requisições expedidas pela Emdurb, no período de 12 (doze) meses, conforme descrito no ANEXO I.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo objetivo social preveja o fornecimento compatível com o objeto do presente Edital e que protocolem junto ao Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 001/2015, na data, local e horário indicados no subitem 1.2 do presente Edital, para a realização da sessão de julgamento do certame, os Envelopes nos moldes do item 6, podendo ser entregues previamente na Secretaria Municipal de Administração, no dia e horário de expediente, no mesmo endereço.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.1.1. O instrumento constitutivo da empresa tratado no subitem 5.1.1, será utilizado somente para o credenciamento, sendo devolvido imediatamente ao representante legal da proponente.

5.1.2. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.2.1. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa, na forma estipulada no subitem 5.1.1.

5.1.2.2. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

5.1.2.3. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação da licitante e por seu contador.

5.1.2.4. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte afasta os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

5.1.3. O representante legal ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2. Na hipótese do não comparecimento do representante legal ou procurador ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

5.3. A declaração de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.3.1. A referida declaração deverá ser apresentada separadamente e anterior à abertura do Envelope I - Proposta Comercial, devendo estar FORA dos envelopes e entregue junto ao credenciamento.

5.4. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5.5. Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.6. Durante a sessão, o representante legal ou procurador da empresa poderá ser substituído por outro, desde que cumpridas todas as exigências constantes do subitem 5.1. do presente Edital.

5.7. A qualquer momento durante a realização da Sessão Pública para o processamento do Pregão Presencial, o Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio poderão ser substituídos por outros, devidamente identificados, a critério da EMDURB.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

6.1.1

ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UBATUBA – EMDURB.

Processo: PC 002/2015.

Edital: 002/2015.

Pregão Presencial: 002/2015.

Empresa: (Razão Social Completa)

Endereço: (completo)

Objeto da Licitação: **Aquisição parcelada de combustíveis, óleos lubrificantes e derivado.**

6.1.2

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UBATUBA – EMDURB.

Processo: PC/ 002/2015.

Edital: 002/2015.

Pregão Presencial: 002/2015.

Empresa: (Razão Social Completa)

Endereço: (completo)

Objeto da Licitação: **Aquisição parcelada de combustíveis, óleos lubrificantes e derivado.**

6.2. A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ubatuba – EMDURB, não se responsabilizará pelos envelopes enviados, por parte das proponentes, via postal, em caso do não acusamento do recebimento ou por eventual extravio.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial impressa deverá ser entregue ao pregoeiro, dentro do Envelope I – Proposta Comercial sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

7.1.1. Da proposta impressa deverá constar à denominação da razão social (fornecedor), o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, endereço completo, telefone/fax, validade da proposta e prazo de contratação.

7.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade de cada item licitado.

7.3. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4. Deverão estar consignados na proposta:

7.4.1. A denominação da razão social, o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, endereço completo, telefone/fax, endereço de Correio Eletrônico e data.

7.4.2. O preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com o uso de no máximo 02 (duas) casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

7.4.2.1. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado e a redução alcançada em todos os valores apresentados na proposta.

7.4.2.2. Declaração explícita na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Proposta Comercial.

7.4.2.3. Declaração explícita na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

7.4.2.4. O prazo de entrega do produto, que não poderá ser superior há 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pela Gerência de Compras.

7.4.2.5. O prazo de garantia do produto, que deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos produtos.

7.4.2.6. A marca, tipo e demais características para a perfeita identificação do produto, o qual deverá ter comprovado a sua qualidade, pela Detentora, para o uso adequado a que se destina.

7.4.2.7. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Envelope I - Proposta Comercial.

7.4.2.8. A forma de pagamento em até 15 (quinze) dias, obedecendo a ordem cronológica.

7.4.2.9. Os dados bancários, informando a razão social da instituição financeira, o número da Agência e da Conta-Corrente.

7.5. Após a entrega do envelope, a Proposta Comercial será tida como acabada, imutável e irrenunciável.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope II - Documentação de Habilitação deverá conter:

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Qualificação Técnica.
- c) Qualificação Econômico-Financeira.
- d) Regularidade Fiscal.
- e) Declarações.

8.1.1. Para comprovação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1.1.1. Documento de identificação de todos os sócios, tratando-se de sociedade comercial, do presidente, tratando-se de Sociedade Anônima - S/A ou Civil ou do empresário, tratando-se Empresa Individual.

8.1.1.2. Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do seu Estado sede, tratando-se de sociedade comercial ou Estatuto Social acompanhado da Ata da Assembléia da última eleição da Diretoria, devidamente publicada na imprensa oficial, tratando-se de S/A. ou Requerimento do Empresário.

8.1.2. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1.2.1. Atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado legalmente constituída(s), em nome da licitante, observado o disposto no artigo 30, inciso II, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 TCE).

8.1.2.1.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências. Não serão aceitos atestados de empresas que comercializem o produto cotado.

8.1.2.2. Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar, caso seja vencedora do certame, no ato da assinatura da ata os documentos abaixo relacionados:

8.1.3. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação dos Envelopes.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial e respectivo Demonstrativos Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira será comprovada através da apresentação da memória de cálculos dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis exigidos. Esta demonstração devida estar certificada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sendo que este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório. O profissional que assinar a declaração acima, devera juntar Certidão de Inscrição do Conselho Regional de Contabilidade, para prova de sua habilitação. Esta certidão devida ser no original ou autenticada em cartório.

a)- Índice de LIQUIDEZ GERAL (ILG) > 1,00 onde:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{passível exigível a longo prazo}}$$

b)- Índice de LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > 1,00 onde

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c)-Índice de ENDIVIDAMENTO (IE) < 0,50 onde

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.1.3.3. A não obtenção de qualquer dos limites estabelecidos importara na inabilitação da licitante, salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deves apresente comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio se reservam no direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

8.1.3.4. Tratando-se de S/A. estará dispensada a apresentação do Termo de Abertura e de Encerramento.

8.1.4. Para comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

8.1.4.1. Prova de inscrição no CNPJ.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Débito - CND. das Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário) do município-sede da proponente ou certidão Positiva com efeito de Negativa.

8.1.4.3. Certificado de Regularidade - CR. do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.1.4.4. CND. do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

8.1.4.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (C.N.D.T.), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. Quanto às **DECLARAÇÕES**, as proponentes deverão apresentar:

8.1.5.1. Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e que não possui em seu quadro de empregados, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1.988.

8.1.5.2. A proponente deverá apresentar declaração expressa de que aceita e se submete integralmente às condições deste Edital, de que assume inteira responsabilidade sobre a veracidade de cada um dos documentos apresentados, de que não incide nos termos do Artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não incorre em nenhum fato impeditivo de habilitação, nos termos do Artigo 32, § 2º da mesma lei.

8.1.5.3. As declarações devem basear-se nas informações contidas nos Anexos II, III, IV, e V do presente Edital.

8.2. Demais informações do Envelope II – Documentação de Habilitação:

8.2.1. A apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ubatuba - EMDURB dispensa a apresentação dos documentos previstos nos subitens 8.1.1.1, 8.1.1.2, 8.1.2.1, 8.1.3.1, 8.1.3.2, 8.1.4.1. e 8.1.5.1.

8.2.2. Na documentação conterà 01 (uma) via dos documentos relacionados no subitem 8.1, preferencialmente na mesma ordem indicada, numerados seqüencialmente e precedidos de relação que os identifique claramente e colecionados em pasta ou encadernados.

8.2.3. As certidões que não contenham expressamente seu prazo de validade serão aceitas desde que expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da abertura do Envelope II – Documentação de Habilitação, com exceção do que dispõe o subitem 8.1.3.1 deste Edital.

8.2.4. Os documentos solicitados para habilitação, quando não encaminhados em seus originais, deverão ser validamente apresentados por meio de publicação realizada em órgão de imprensa oficial ou por meio de cópia autenticada ou cópia conferida com o original por servidor da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma da lei.

8.2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.6. Se algum documento apresentar falha insanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

8.2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.2.8. No momento da verificação da documentação de habilitação, será consultado no *sítio* do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP. ou outro órgão competente que a Administração julgar conveniente, a idoneidade da proponente.

9.0 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicado no subitem 1.2, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame.

9.2. No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro uma Declaração de Habilitação, nos mesmos termos do modelo indicado no Anexo II deste Edital, separada dos envelopes Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.

9.3. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

9.4.2. Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes.

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro poderá abrir prazo para apresentação de novas propostas, conforme prevê o Artigo 48, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 ou poderá dar por encerrado o certame, lavrando-se Ata circunstanciada a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor valor e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e no caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

9.6.2.1. Para efeito de seleção será considerado o menor preço total do lote.

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo considerados válido, os lances em que forem utilizadas 02 (duas) casas decimais, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances, não podendo qualquer empresa abster-se na rodada de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.6.1 e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

9.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação.

9.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos Autos Processuais, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.3. Esta Empresa EMDURB não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação e ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

9.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

9.14.2. Na hipótese de todas as proponentes serem inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder prazo para apresentação de documentação complementar, em conformidade com o que dispõe o § 3º Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 ou poderá dar por encerrado o certame.

9.15. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos Representantes das Licitantes presentes.

9.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Com antecedência mínima a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do presente Pregão Presencial.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Sede da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano, dirigidas ao subscritor deste Edital, situado a Rod. Oswaldo Cruz, Km 08- S/N – Bairro Horto – Ubatuba/SP.

10.2.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, em despacho fundamentado, será suspenso o procedimento licitatório para correção do Edital e para tal, será designada nova data para a realização do certame.

10.3. A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do certame à licitante vencedora.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4.4. O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ABASTECIMENTO.

11.1. Os combustíveis o/ou óleos lubrificantes serão retirados diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, seja por meio de abastecimentos dos veículos da frota de uso e a serviço da Emdurb, como por meio de retirada para utilização nos equipamentos que necessitem de combustível para o funcionamento.

11.2. Qualquer retirada de combustível e/ou óleos lubrificantes se dará única e exclusivamente por meio de apresentação de requisição, carimbada e assinada pelo responsável previamente designado pela Contratante.

11.2.1. Os abastecimentos/retiradas de combustíveis e/ou óleos lubrificantes serão efetuados de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Emdurb.

11.2.2. Serão rejeitados no ato do recebimento os produtos fornecidos com especificações diferentes do constante no anexo I e proposta.

11.3. Constatadas irregularidades no momento da entrega do objeto da presente licitação:

11.3.1. A EMDURB poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da EMDURB.

11.3.2. Se verificada desconformidade com a quantidade e a qualidade, a EMDURB determinará sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3.3. A Detentora deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta EMDURB, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantida as condições ora assumidas.

11.4. A Detentora é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados até o **15 (décimo quinto) dia útil**, do mês subsequente as entregas/abastecimentos efetuados, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, **devidamente acompanhada das requisições expedidas pela CONTRATANTE.**

12.2. Nas hipóteses em que a empresa vencedora necessitar proceder a ajustes na documentação indispensável ao pagamento o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

12.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora carta de correção, quando couber ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Empresa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3.1. Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Quando a adjudicatária, notificada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento na entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

13.2. Aplicam-se a presente licitação, as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.

13.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas no subitem anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.4. Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

13.5. A aplicação das penalidades não impede esta empresa EMDURB de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas de nova licitação ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

13.6. Sem prejuízo do disposto no Artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, o Registro de Preços poderá ser cancelado, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

13.6.1. Pelo atraso no início da execução da obrigação, recairá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência.

13.6.2. Pela inexecução parcial do objeto, recairá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF.

13.6.3. Pela inexecução total do objeto, recairá multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF.

13.6.4. Qualquer outra infringência às condições previstas neste instrumento convocatório recairá advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

13.7. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Detentora, observado o contraditório e a ampla defesa.

14. DO JULGAMENTO DA ME E DA E.P.P

14.1. Se a Empresa que estiver em segundo lugar e o seu valor for até 5% do último valor ofertado e for enquadrada no Simples Nacional, previamente credenciada, terá direito a preferência podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.2. Caso haja empate de valores entre a segunda e a terceira proposta com relação ao último valor ofertado e estas tiverem o benefício da Lei Complementar n.º 123/06, deverá o pregoeiro efetuar

sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá exercer o benefício de ofertar preço inferior aquele considerado vencedor do certame ou abster-se, no qual serão convocadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

14.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

14.2.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido.

14.2.4. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

15. DO CONTRATO

15.1. A empresa classificada em primeiro lugar será convocada dentro do prazo de dez dias da data de homologação, para firmar contrato, nos moldes constantes do Anexo 2 (Minuta Contratual).

15.2. O não comparecimento para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Convocação, facultará a Emdurb convocar a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Os produtos deverão obedecer as normas especiais da ANP – Agência Nacional do Petróleo, bem como as normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. De todas as sanções públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.5. O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado ou na Imprensa Oficial do Município ou em jornal de grande circulação.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fatos superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

16.7. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à prestação de licitação, quando necessários serão formalizados, através de publicação na imprensa oficial e no site da Emdurb: <http://emdurb.ubatuba.sp.gov.br>.

16.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

16.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser a qualquer tempo anulada ou revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Ubatuba/SP.

16.11. O Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Emdurb/Ubatuba, para melhores esclarecimentos.

Ubatuba, 23 de Março de 2015.

Adriana Aparecida Guelssi
Presidente da Comissão de Licitações

**ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL .../2015
FORMULÁRIO PADRÃO**

DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

C.N.PJ:

DATA:

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADO.**

LOTE 01

ITEM	Quant.	Und.	Descrição	Marca/Fabricante	Preço litro	Preço total
01	20.000	Litros	Gasolina		R\$	R\$
02	30.000	Litros	Óleo Diesel		R\$	R\$

LOTE 02

ITEM	Quant.	Und.	Descrição	Marca/Fabricante	Preço litro	Preço total
03	20 de 18 litros	Balde	Óleo – 15 w 40		R\$	R\$
04	20 de 18 litros	Balde	Óleo – 68		R\$	R\$
05	20 de 18 litros	Balde	Óleo – ATF		R\$	R\$
06	20 de 18 litros	Balde	Óleo – SAE 90		R\$	R\$
07	20 de 18 litros	Balde	Óleo – EP 90		R\$	R\$
08	20 de 18 litros	Balde	Graxa		R\$	R\$
09	20	Litros	Óleo para motor 20w50		R\$	R\$
10	20	Litros	Óleo para motor 4 tempo Moto		R\$	R\$
11	20	Litros	Óleo 2 tempo		R\$	R\$

a) Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição Externa emitida pela Gerencia de Compras.

b) Validade da Proposta (60 dias):

c) Prazo de Validade/Garantia do Produto: 12 (doze) meses da entrega do item, objeto desta licitação.

d) Condições de pagamento: 15 dias, respeitada a Ordem Cronológica.

Declaramos, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos que o objeto a ser fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - A.B.N.T. e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

Nome do REPRESENTANTE
Assinatura do REPRESENTANTE



ANEXO II
(modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À EMDURB. Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ubatuba.

Pregão Presencial -/2015

Eu _____(nome completo), RG _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial _____, realizado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ubatuba - EMDURB, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado



ANEXO III

(modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

À EMDURB. Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ubatuba.

Pregão Presencial -/2015

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial _____, da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ubatuba - EMDURB do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e que não incide no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa _____, CNPJ. _____, participante da licitação / Edital _____, por seu representante legal abaixo assinado e identificado, declara:

1 - que conhece aceita e se submete integralmente aos termos do Edital e seus anexos, bem como tem condições de fornecer os produtos conforme dispõe o Edital.

2 - que assume inteira responsabilidade sobre a veracidade e atualidade de cada um dos documentos constantes dos envelopes de propostas apresentados no processo da referida licitação.

3 - que não incide nos termos do artigo 9º da lei federal 8.666/93.

4 - que não incorre em nenhum fato impeditivo de habilitação na licitação, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, na forma e sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante
Identificação do Signatário
Carimbo da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGIME JURÍDICO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME E EPP

Eu _____(nome completo), RG _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa está inserida no regime jurídico tributário (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) _____ tendo, portanto, os benefícios da Lei Complementar Federal 123/2006.

Data e assinatura do credenciado



ANEXO VI
(minuta do contrato)

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE- PREGÃO PRESENCIAL .../2015 - EDITAL.../2015

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE, de um lado a a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDURB**, com sede e escritório administrativo na Rodovia Oswaldo Cruz, S/N, Km 08 – Bairro Horto – Ubatuba/SP, nesta cidade de Ubatuba – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.443.985/0001-06, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Luis Fernando Ventura da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.785.196 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 077.601.898-18, residente e domiciliado à Rua Guaicurus, 375 – Jd Itaguá, no Município de Ubatuba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, CNPJ com sede a Rod. Oswaldo Cruz, – Bairro, Ubatuba SP, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua, nº..... – bairro- nesta cidade de Ubatuba, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial .../2015 , observada a legislação vigente pertinente a matéria notadamente o contido na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal 8.666/93 , tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

- 1-1 Constitui objeto do presente ajuste a aquisição de na forma parcelada e de acordo com as requisições expedidas pela **CONTRATANTE**.
- 1.1.1. O objeto do presente contrato poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art 65, §1º da Lei 8.666/93.
- 1.2. O objeto contratado devesa obedecer as normas especiais da ANP – Agência Nacional do Petróleo, bem como, as normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dos preços e forma de pagamento

- 2.1. As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$.....(.....), sendo que a proposta apresenta os seguintes preços unitários:

LOTE 01

ITEM	Quant.	Und.	Descrição	Marca/Fabricante	Preço litro	Preço total
01	20.000	Litros	Gasolina		R\$	R\$
02	30.000	Litros	Óleo Diesel		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

LOTE 02

ITEM	Quant.	Und.	Descrição	Marca/Fabricante	Preço litro	Preço total
------	--------	------	-----------	------------------	-------------	-------------

03	20 de 18 litros	Balde	Óleo – 15 w 40		R\$	R\$
04	20 de 18 litros	Balde	Óleo – 68		R\$	R\$
05	20 de 18 litros	Balde	Óleo – ATF		R\$	R\$
06	20 de 18 litros	Balde	Óleo – SAE 90		R\$	R\$
07	20 de 18 litros	Balde	Óleo – EP 90		R\$	R\$
08	20 de 18 litros	Balde	Graxa		R\$	R\$
09	20	Litros	Óleo para motor 20w50		R\$	R\$
10	20	Litros	Óleo para motor 4 tempo Moto		R\$	R\$
11	20	Litros	Óleo 2 tempo		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

2.1.1. Os preços dos produtos fornecidos são os constantes da proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, que também compõe o **Pregão Presencial nº.../2015**.

2.1.2. Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto) dia útil**, do mês subsequente às entregas/abastecimentos efetuados, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica ou outro documento legal que a substitua, **devidamente acompanhada das requisições expedidas pela CONTRATANTE**.

2.1.3. O pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA**, das responsabilidades contratuais. A não aceitação do fornecimento dos combustíveis implicará na suspensão imediata do pagamento.

2.1.4. Qualquer produto/serviço não relacionado no presente ajuste só poderá ser executado pela **CONTRATADA** após autorização expressa da **CONTRATANTE**, sendo que seu valor deverá ser pago em separado, após ser pactuado pelas partes.

2.1.5. À **CONTRATADA** fica, vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

2.1.6. No caso do Fornecimento não estiver de acordo com as especificações e demais exigência fixada neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista na Cláusula Nona, durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

2.1.7. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato, encargos sociais relativamente à mão-de-obra que vier contratar e impostos diversos, para execução deste contrato, será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, do início ao término de validade do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA **Do equilíbrio econômico/financeiro**

3.1. O preço proposto poderá variar no decorrer do ajuste entre a data do termino da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a empresa vencedora solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços, demonstrando os valores reais, instruindo com Notas Fiscais de compra e demais documentos, que em caso de cópia deverão estar autenticados pelo Cartório competente, e se efetivamente comprovada a álea, a **CONTRATANTE** procederá a revisão.

CLÁUSULA QUARTA **Da vigência e validade**

4.1. O presente instrumento terá prazo de vigência a contar de sua assinatura até o dia....., ou até acabar o quantitativo descrito no objeto e Anexo I, aquilo que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA

Do regime de entrega / abastecimento

5.1. Os combustíveis, óleos lubrificantes e/ou derivado serão retirados diretamente no estabelecimento da **CONTRATADA**, seja por meio de abastecimentos dos veículos da frota de uso e serviço da Emdurb, como por meio de retirada para utilização nos equipamentos que necessitem de combustível para o funcionamento.

5.2. Qualquer retirada ou abastecimento se dará única e exclusivamente por meio de apresentação de requisição, carimbada e assinada pelo responsável previamente designado pela **CONTRATANTE**.

5.2.1. Após assinatura do presente contrato e antes de qualquer abastecimento ou retirada, será entregue à **CONTRATADA** relação contendo o nome, carimbo e assinatura dos responsáveis em assinar as requisições expedidas pela **CONTRATANTE**.

5.2.1.1. A **CONTRATADA** não poderá fornecer combustível sem requisição da **CONTRATANTE**, ou se esta for apresentada com assinatura diversa das que constarem na relação mencionada no item anterior.

5.3. Os combustíveis, óleos lubrificantes e/ou derivado, objeto deste contrato, somente serão recebidos se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes no edital, proposta e contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Das garantias

6.1. A **CONTRATADA** declara, neste ato, que o objeto fornecido está de acordo com os padrões da ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, bem como as normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos direitos e responsabilidades das partes

7.1. Constituem direitos das partes:

7.1.1. Da **CONTRATANTE** ter o objeto contratado executado de acordo com as exigências do Edital e do presente contrato.

7.1.2. Da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1. Efetuar pagamento ajustado;

7.2.2. Esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;

7.2.3. Manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.3.1. Fornecer o objeto contratado, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº...../2015 e deste instrumento.

7.3.2. Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, peças, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento dos serviços objeto do Contrato.

7.3.3. Responsabilizar-se pela integra prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.3.4. Atender aos encargos trabalhistas.

7.3.5. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7.3.6. Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no Edital do Pregão Presencial nº...../2015, durante a vigência do Contrato.

7.3.7. Fornecer o objeto contratado atendendo a todas as exigências da ANP (Agência Nacional de Petróleo) e demais normas exigidas.

7.4. A **CONTRATADA** não poderá transferir no todo ou em parte, as obrigações objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão imediata deste instrumento e multa.

7.5. Se após o fornecimento do objeto contratado, constatar-se que os mesmos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito a **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA OITAVA

Das penalidades

8.1. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.2. No caso de inexecução total do ajustado, estará a **CONTRATADA**, sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

8.3. No atraso injustificado no fornecimento, a **CONTRATANTE**, reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar as demais sanções prevista no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.4. O fornecimento de produto(s) fora das especificações, também ocasionará a incidência da multa prevista em 8.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

8.5. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a proponente da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.6. A inexecução total do Contrato, importará à proponente a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.

8.7. Será propiciada defesa à proponente, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que à proponente tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA

Da rescisão

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, a sua rescisão, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 77, 78, e 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93.

9.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da tolerância

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Das disposições gerais

11.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição do objeto contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos.

11.1.1. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

11.2. O presente contrato vincula-se, a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ao Pregão Presencial nº/2015, passando a fazer parte integrante do mesmo.

11.2.1. Aos casos omissos, aplica-se a Lei supra citada e, subsidiariamente ao Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Do foro

12.1. Fica eleito o for da Comarca de Ubatuba/SP, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, e que vai assinado também pelas duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Ubatuba, de de 2015

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano
EMDURB
Luis Fernando Ventura da Silva

Testemunhas-

1- _____ 2- _____